

Sumário

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
I. INTRODUÇÃO.....	3
II. OS PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	4
1. Governança e Comprometimento da Alta Administração	4
2. Gestão de Riscos e Controles Internos.....	5
2.1 Gestão de riscos.....	5
2.2 Controles Internos.....	5
3. Instrumentos de Integridade	6
3.1 Código de Conduta e Integridade.....	6
3.2 Código de Conduta e Integridade para Fornecedores	6
3.3 Políticas de <i>Compliance</i> /Integridade	6
3.3.1 Política de <i>Compliance</i> Anticorrupção.....	6
3.3.2 Política de Conflito de Interesses	6
3.3.3 Política de Gestão de Riscos.....	7
3.3.4 Política de Transações com Partes Relacionadas	7
3.3.5 Política de Brindes e Presentes.....	7
3.3.6 Política de Controles Internos.....	8
3.3.7 Política de Governança Corporativa.....	8
3.3.8 Política de <i>Due Diligence</i> de Integridade	8
3.3.9 Política de Reuniões	9
3.3.10 Política de Relacionamento com Agentes Públicos	9
3.3.11 Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de emissão da COPASA MG	9
3.3.12 Política de Privacidade	9
3.3.13 Política de Proteção de Dados Pessoais	9
3.3.14 Plano de Governança de Dados Pessoais.....	9
3.4 Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos - SISPATRI.....	9
3.5 Confiabilidade dos registros, controles contábeis, e relatórios e demonstrações financeiras da COPASA MG	9
3.6 Procedimentos para contratações.....	10
3.7 Canal de Denúncias	10
3.8 Processo de tomada de decisões.....	10
4. Comunicação e Treinamento.....	10
5. Due Diligence.....	11
6. Monitoramento e tratamento.....	11
6.1 Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.....	11
6.2 Responsabilização de pessoa jurídica	12
7. Transparência pública, informação relevante e controle social	12
7.1 Transparência Pública	12
7.2 Tratamento de Informação Relevante	12

7.3	Controle Social.....	13
8.	Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	13
III.	DISPOSIÇÕES FINAIS	14

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Precisamos conhecer, difundir e praticar a cultura de integridade não somente no âmbito da Companhia, mas sim para todas as partes interessadas, contribuindo para termos um ambiente de negócios cada vez mais ético e uma sociedade cada vez mais justa.

A Copasa reforça a busca permanente da ética e da transparência por meio do seu Programa de Integridade. Os princípios e valores, direitos e deveres impressos em nosso Código de Conduta e Integridade devem permear o comportamento de cada pessoa direta ou indiretamente relacionada com a organização.

I. INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG presta serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, pautando sua atuação no seguinte propósito: cuidar da água e gerar valor para as pessoas.

Seu compromisso é atuar com segurança e respeito à vida, motivação para atender bem o cliente e a busca pela universalização dos serviços de água e esgoto, com qualidade e de forma sustentável.

A Companhia zela pelo cumprimento da legislação, políticas e normas, especialmente aquelas voltadas ao combate da corrupção e à proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD). Assim, a COPASA MG instituiu o Programa de Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração em 23/02/2016, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos visando prevenir, inibir, monitorar, detectar e remediar a ocorrência de atos lesivos contra a Administração Pública, tais como irregularidades, fraudes e desvios, fortalecendo a cultura de integridade, ética e conformidade.

Com a edição do Decreto Estadual n.º 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, e com a publicação, em 2018, do Guia de Integridade Pública da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, fez-se necessária a revisão do Programa de Integridade da COPASA MG, passando a ser denominado **Plano de Integridade**.

O Plano de Integridade, alinhado com a missão, a visão e os valores da COPASA MG, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 13/12/2018, o que reforça o comprometimento da Alta Administração com os princípios éticos e repúdio às práticas ilícitas, sendo revisado nos anos subsequentes, para acompanhar as reformas e atualizações da legislação.

Em 16/05/2022, o Decreto Estadual n.º 47.185, de 12 de maio de 2017, foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 48.419/22, o qual determinou que o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI passasse a denominar-se Política Mineira de Promoção da Integridade, e que definiu os conceitos de programa de integridade e plano de integridade, de forma que o Plano de Integridade da COPASA MG, nos moldes do novo decreto estadual, é considerado um **Programa de Integridade**.

Com a publicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a crescente importância da proteção de dados pessoais no contexto organizacional, a COPASA MG atualizou seu Programa de Integridade, que agora também contempla a privacidade e a proteção de dados como um de seus pilares fundamentais. A Companhia busca garantir o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais, respeitando os direitos dos titulares e promovendo práticas responsáveis. Com este

Programa, a Companhia busca o comprometimento com a integridade por parte de todos os seus colaboradores, administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais e acionistas, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços, autoridades públicas, representantes de agências reguladoras e de qualquer outra parte com quem mantenha relação contratual.

É de responsabilidade de todos os empregados, em especial do corpo gerencial, a disseminação da cultura da integridade, da conformidade e da ética.

Para efeito deste Programa de Integridade, entende-se que o termo COPASA MG compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

A seguir apresentam-se os oito pilares do Programa de Integridade da Companhia.

II. OS PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

São pilares do Programa de Integridade:

1. Governança e Comprometimento da Alta Administração

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselhos de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle, bem como as demais partes interessadas.

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

A COPASA MG é uma sociedade de economia mista de capital aberto, controlada pelo Estado de Minas Gerais, listada no Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e possui uma estrutura de governança corporativa que favorece o ambiente de integridade na Companhia e nas suas relações com a sociedade, colaboradores, acionistas, clientes e demais partes interessadas.

O Conselho de Administração, órgão de atuação colegiada, cuja função primordial é ser o elo entre a Diretoria Executiva e os acionistas, orientando e supervisionando continuamente a relação da Companhia com os demais stakeholders. A ele ainda compete orientar os negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; aprovar o Plano de Negócios e a Estratégia de Longo Prazo; eleger e destituir os diretores, fiscalizando sua gestão; implementar políticas voltadas para a disseminação da ética e da cultura de integridade, visando o fortalecimento do sistema de controles internos e da gestão de riscos da Companhia, bem como a prevenção e o tratamento dos riscos de corrupção e fraude.

A COPASA MG instituiu o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUDI, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, que possui, dentre suas atribuições, supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia; supervisionar as atividades desenvolvidas nas unidades de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da COPASA MG; monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia, dentre outras responsabilidades.

O Conselho Fiscal é um órgão independente da Administração e exerce uma função fiscalizadora sobre os atos realizados pelos administradores da COPASA MG. Suas atribuições, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, no Estatuto Social e em seu Regimento Interno.

A Diretoria Executiva é um órgão de atuação colegiada, responsável pelos negócios da Companhia e, no exercício desta função, deve cumprir e fazer cumprir as leis, o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, o seu Regimento Interno e as boas práticas de governança corporativa em proveito da Companhia. Cabe a ela ainda comprometer-se com a cultura da integridade e da ética com vistas a prevenir, inibir, monitorar, detectar e tratar desvios de conduta, irregularidades e atos ilícitos.

A Auditoria Interna, unidade estatutária, está vinculada diretamente ao Conselho de Administração. Essa posição lhe proporciona autonomia para realizar avaliações independentes, bem como favorece a comunicação direta com o Conselho de Administração no caso de detecção de eventuais irregularidades. É responsável por auferir a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança. Também é responsável por gerir o canal de denúncias da COPASA MG. Suas atribuições, deveres e responsabilidades estão previstos no Estatuto Social e em seu Regimento Interno.

A Auditoria Externa visa assegurar a integridade das Demonstrações Financeiras da COPASA MG, nos termos das práticas contábeis vigentes. O órgão responsável por autorizar a contratação e a destituição dos auditores externos é o Conselho de Administração. As atividades dos auditores externos são supervisionadas e avaliadas pelo COAUDI.

A Comissão de Ética, vinculada à Presidência, é uma instância colegiada que analisa e delibera sobre as denúncias e os dilemas éticos que surgem no cotidiano da Companhia, com base no Código de Conduta e integridade da COPASA MG e nas diretrizes do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSET/MG.

A Superintendência de *Compliance* é unidade estatutária, vinculada diretamente à Presidência, e tem por objetivo gerir os riscos corporativos para subsidiar a tomada de decisão dos administradores, apoiar na implantação dos controles internos e sua revisão e difundir a cultura de integridade, desenvolver iniciativas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visando assegurar a aderência à LGPD e zelar pelas atividades de ouvidoria, além das atribuições previstas no seu Regimento Interno.

2. Gestão de Riscos e Controles Internos

2.1 Gestão de riscos

A COPASA MG possui uma unidade responsável pelo gerenciamento dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da Companhia. Para isso, utiliza como ferramenta a Matriz de Riscos Corporativos, que auxilia na identificação dos riscos e na avaliação da probabilidade e do impacto de sua ocorrência.

A unidade de gestão de riscos atua em conjunto com os proprietários dos riscos na elaboração, implementação e monitoramento dos planos de respostas aos riscos, e ainda revisa e propõe melhorias na Política de Gestão de Riscos Corporativos, de forma contínua.

Dessa forma, a gestão dos riscos corporativos contribui com o processo de tomada de decisões, com a preservação de valor e com o aprimoramento dos níveis de governança da Companhia.

2.2 Controles Internos

O Sistema de Controle Interno da COPASA MG tem por finalidade proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*.

A COPASA MG adota o modelo das Três Linhas de acordo com a Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de controle interno da Companhia, quais sejam:

- 1.^a Linha: Nível da gestão operacional - gestores das unidades e responsáveis diretos pelos processos, que gerenciam e possuem responsabilidade sobre os riscos, pois podem implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.
- 2.^a Linha: Gestores corporativos de riscos, *compliance* e controles internos, responsáveis pela supervisão da conformidade, a verificação, o monitoramento, a prevenção e a análise integrada dos riscos.
- 3.^a Linha: Auditoria Interna, proporcionando uma avaliação independente quanto à adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controles e gestão de riscos.

Dessa forma, as atividades de controle não são exclusividade de determinada unidade organizacional, devendo ser realizadas em todos os níveis.

3. Instrumentos de Integridade

3.1 Código de Conduta e Integridade

O Código de Conduta e Integridade reúne os princípios e valores éticos que devem permear as relações da COPASA MG, contribuindo para o fortalecimento da ética empresarial e dos valores e condutas de integridade, bem como orientando as práticas cotidianas, as tomadas de decisão e as demais políticas da Companhia.

Aplica-se a todos os colaboradores, administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados e a qualquer outra parte com quem a COPASA MG mantenha relação contratual.

Todos aqueles que ingressam na COPASA MG se comprometem formalmente com seus preceitos éticos, por meio da assinatura do “*Termo de Compromisso Solene*”.

3.2 Código de Conduta e Integridade para Fornecedores

O Código de Conduta e Integridade para Fornecedores reúne princípios e valores imprescindíveis às relações da COPASA MG, que devem ser observados por todos os seus fornecedores e por aqueles que com ela transacionam. De acordo com o normativo, o relacionamento da COPASA MG com seus fornecedores deve se pautar em comportamentos que propiciem a observância à legislação, especialmente relacionada à anticorrupção, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, direitos humanos, à inclusão, à diversidade e ao combate a qualquer tipo de discriminação.

3.3 Políticas de *Compliance*/Integridade

3.3.1 Política de *Compliance* Anticorrupção

A Política de *Compliance* Anticorrupção visa contribuir de forma efetiva para a identificação e mitigação de riscos de atos lesivos praticados contra a COPASA MG, tais como desvios, fraudes e irregularidades, estabelecendo diretrizes que orientem seus administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais, colaboradores e demais partes interessadas para a adoção de elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, em conformidade com o Sistema de Gestão de *Compliance* (SGC) da COPASA MG e com o disposto na Lei Federal n.º 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, e no Decreto Estadual n.º 48.821, de 13/5/2024..

3.3.2 Política de Conflito de Interesses

Tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e tratamento de situações que possam caracterizar conflitos de interesse reais ou potenciais.

A COPASA MG veda aos seus colaboradores atuarem em conflito de interesses.

O conflito poderá ocorrer independentemente da existência de lesão ao patrimônio da COPASA MG ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho por parte de colaborador ou terceiro.

Com o objetivo de atuar preventivamente, a COPASA MG determina que todo colaborador, ao defrontar-se com situação que possa configurar conflito de interesses, preencha preventivamente a Declaração de Conflito de Interesses, por meio de sistema informatizado, para que a Companhia adote as medidas de tratamento cabíveis. No caso do não preenchimento ou sendo elaborada declaração posterior à realização do ato de possível conflito, e sendo constatada que a situação narrada é conflituosa, poderá ser aplicada ao colaborador as penalidades previstas na Norma de Procedimentos “**Sistema Disciplinar**”.

3.3.3 Política de Gestão de Riscos

Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados nas atividades relacionadas à gestão dos riscos corporativos da COPASA MG e de suas subsidiárias e orienta as ações para a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos.

Visa mapear as ameaças internas e externas, identificando e tratando os riscos de forma a propiciar um ambiente favorável ao cumprimento das metas estabelecidas na estratégia corporativa da Companhia. Tem por objetivo identificar e avaliar os riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive a imagem da Companhia, planejando as respostas aos riscos, analisando os benefícios, aspectos negativos, riscos atrelados e mensurando a relação entre impacto e mitigação.

A gestão de riscos deve ser dinâmica, iterativa e de caráter proativo quanto aos eventos internos e externos capazes de modificar o contexto e o posicionamento da Companhia.

Por fim, assegurar o monitoramento e a análise crítica do próprio gerenciamento de riscos como parte integrante de um processo contínuo de melhoria da governança corporativa.

3.3.4 Política de Transações com Partes Relacionadas

Estabelece diretrizes e critérios a serem observados quando da ocorrência de transação envolvendo partes relacionadas, procedimentos para situações que possam configurar conflito de interesses em eventual transação, competências para identificação e divulgação das transações ocorridas, além de garantir a aderência aos preceitos legais e às melhores práticas de governança corporativa.

Prevê a necessária conformidade com os princípios da competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

Assim sendo, a violação a qualquer dispositivo desta Política sujeitará o responsável à aplicação das penalidades previstas na Norma de Procedimentos Sistema Disciplinar da COPASA MG, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicável.

3.3.5 Política de Brindes e Presentes

Essa Política busca orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da COPASA MG quanto ao recebimento de brindes, presentes, convites, ingressos para entretenimento, refeições, hospitalidades e cortesias nas suas relações profissionais, visando evitar a concessão de favorecimentos ou privilégios indevidos, bem como a ocorrência de desvios de conduta, conflito de interesses e outros atos irregulares ou ilícitos.

A COPASA MG não admite que seus colaboradores aceitem presentes, convites ou ingressos para entretenimentos, hospitalidades ou vantagens de qualquer espécie, independentemente do valor monetário, de pessoa física ou jurídica que tenha ou possa ter interesse em quaisquer decisões e atos de responsabilidade do colaborador.

Em eventual recebimento de presentes, os colaboradores deverão proceder a devolução imediata dos mesmos, bem como recusar as ofertas de convites ou ingressos para entretenimentos ou hospitalidades.

Quando não for possível a devolução no ato do recebimento, o colaborador deverá devolvê-lo diretamente ao remetente, juntamente com carta padrão disponível no SISPAD. A carta deverá ser enviada digitalizada e por e-mail à GNCI (gnci@copasa.com.br), após assinatura com a confirmação do recebimento por parte do remetente.

Quando ocorrer a devolução no ato do recebimento, o colaborador deverá informar a área de *Compliance*, pelo email gnci@copasa.com.br, para fins de cadastro.

3.3.6 Política de Controles Internos

Essa Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades visando o funcionamento, fortalecimento e a efetividade do Sistema de Controles Internos da COPASA MG,

Visa proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos da Companhia relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO).

Adota-se o modelo das três linhas, conforme Declaração de Posicionamento dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de controle interno da Companhia.

Os controles internos devem buscar mitigar os riscos inerentes ao negócio da COPASA MG, conforme sua matriz de riscos.

As atividades de controles internos deverão ser constantemente avaliadas, realizando-se adaptações sempre que necessário, de acordo com as melhores práticas de mercado.

3.3.7 Política de Governança Corporativa

Tem por objetivo consolidar os princípios, diretrizes e as melhores práticas de gestão pelos quais a COPASA MG é dirigida e monitorada.

Os agentes de governança têm a responsabilidade de assegurar que a Companhia esteja em conformidade com seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos, normativos internos, leis e com dispositivos regulatórios a que a COPASA MG está submetida.

A referida política elenca os seguintes agentes de governança da Companhia: Assembleia Geral; Conselho de Administração; Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI; Conselho Fiscal; Diretoria Executiva; Auditoria Interna e Externa; Comissão de Ética; Superintendência de *Compliance*; e Secretaria Executiva de Governança.

3.3.8 Política de *Due Diligence* de Integridade

Objetiva-se apoiar e estimular o compromisso formal e efetivo com as melhores práticas de *compliance*, de modo a incentivar e promover ações e decisões pautadas na ética e integridade com as partes envolvidas nas contratações de terceiros, nas designações para a ocupação de cargos comissionados ou de membros estatutários, nas doações e patrocínios solicitados à COPASA MG, bem como nas relações comerciais.

Além disso, a Política de *Due Diligence* de Integridade busca: estabelecer princípios e diretrizes para evitar a ocorrência de atos lesivos contra a COPASA MG e, por conseguinte, garantir que a execução dos contratos e que as operações societárias estejam em conformidade com a lei e normativos; reduzir os riscos de integridade inerentes aos contratos e aos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, para maior segurança e transparência na sua consecução; obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais e nas operações societárias; reduzir os riscos de integridade inerentes à indicação de pessoas para ocupar os cargos de membros estatutários e cargos comissionados na Companhia.

Essa Política estabelece que nos contratos decorrentes de processos licitatórios ou contratações diretas cujo prazo seja igual ou superior a doze meses e valor seja igual ou superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva, o contratado deverá implantar Programa de Integridade sob pena de instauração de Processo Administrativo Punitivo.

3.3.9 Política de Reuniões

Essa Política visa estabelecer diretrizes para os colaboradores da Companhia quando da realização de reuniões com agentes externos para firmar compromissos ou tomar decisões em nome da COPASA MG.

Nessas reuniões, deverão estar presentes ao menos dois colaboradores da Companhia, sendo também obrigatório registrar em sistema informatizado com a pauta, o local, os participantes e o horário do encontro.

3.3.10 Política de Relacionamento com Agentes Públicos

Estabelece as diretrizes de conduta a serem adotadas pela COPASA MG para regular a comunicação e o relacionamento com agentes públicos da Administração Direta e Indireta de todas as esferas Federal, Estadual e Municipal, reafirmando sua postura ética e transparente, visando prevenir condutas e atos lesivos contra a Administração Pública que possam ser caracterizados como prática de corrupção, em todas as suas formas, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/13.

3.3.11 Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários de emissão da COPASA MG

Estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades, no que se refere à identificação, manutenção da confidencialidade e divulgação adequada de informações que possam constituir Atos ou Fatos Relevantes, ao correto contato dos(as) representantes da Companhia com a mídia e a sociedade e à negociação de Valores Mobiliários emitidos pela Companhia.

3.3.12 Política de Privacidade

Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para proteção dos dados pessoais, nos sistemas e aplicativos da Companhia.

3.3.13 Política de Proteção de Dados Pessoais

Estabelece diretrizes para uniformizar os procedimentos da COPASA MG no que concerne ao tratamento de dados pessoais em seus processos e a proteção desses dados, além de disseminar a cultura de segurança dessas informações em consonância com os seguintes princípios: legalidade, lealdade, transparência, integridade e confidencialidade.

3.3.14 Plano de Governança de Dados Pessoais

Apresenta para a sociedade a forma como a Companhia está gerindo os dados pessoais sob sua responsabilidade.

3.4 Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos - SISPATRI

Os administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais e colaboradores, visando a prevenção de atos de improbidade administrativa que gerem enriquecimento ilícito, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92 e no Decreto Estadual n.º 46.933/16, devem preencher a declaração anual de bens e valores de seu patrimônio privado, por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos – SISPATRI, gerenciado pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

3.5 Confiabilidade dos registros, controles contábeis, e relatórios e demonstrações financeiras da COPASA MG

As demonstrações financeiras da Companhia são preparadas de acordo com as práticas contábeis vigentes e sofrem, anualmente, análise e verificação por auditoria externa independente.

O Comitê de Auditoria Estatutário possui a competência de verificar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela COPASA MG.

3.6 Procedimentos para contratações

A COPASA MG, como empresa estatal, realiza suas contratações, em regra, por meio de processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e do seu Regulamento de Contratações.

Os processos licitatórios são publicados no *site* da Companhia, garantindo a impessoalidade e transparência nas contratações.

Os contratos celebrados pela Companhia trazem a obrigatoriedade de observância, pelas empresas contratadas, do Código de Conduta e Integridade, da Política de *Compliance* Anticorrupção e Política de *Due Diligence* de Integridade.

3.7 Canal de Denúncias

Em aderência aos requisitos legais e às boas práticas de Governança Corporativa e, visando fortalecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, a COPASA MG possui um Canal de Denúncias operado por empresa terceirizada, sob a gestão da Auditoria Interna, para possibilitar comunicações acerca de violações ao Código de Conduta e Integridade, leis e normativos aplicáveis à COPASA MG.

O Canal de Denúncias está disponível no site institucional www.copasa.com.br, aba “Denúncias”, sendo acessível a qualquer cidadão. Denúncias também podem ser encaminhadas para o endereço de e-mail copasa@canaldedenuncias.com.br ou realizadas pelo telefone 0800-721-5953.

Registrada a denúncia, é gerado um número de protocolo que permite ao denunciante acompanhar a tramitação do incidente.

A COPASA MG não permite ou tolera retaliação contra qualquer pessoa que faça denúncia de boa-fé, ficando o autor de atos de retaliação sujeito às medidas de responsabilização administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Adicionalmente, o Comitê de Auditoria Estatutário possui o endereço de e-mail coaudi@copasa.com.br para o recebimento de denúncias sobre matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

3.8 Processo de tomada de decisões

As decisões que envolvam dispêndios de recursos financeiros são tomadas de forma colegiada, por meio de sistema informatizado, com o objetivo de aumentar o controle e compartilhar responsabilidades entre os gestores.

O sistema informatizado de autorizações é estruturado a partir de três comitês de aprovação, denominado Gestão Colegiada e visa conferir segurança ao processo de tomada de decisão. Acrescenta-se às instâncias de decisão, conforme alçada, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

Os referidos comitês possuem competência para autorizar os dispêndios da Companhia, de acordo com limites de alçada estabelecidos no Estatuto Social e normativos internos.

4. Comunicação e Treinamento

O Código de Conduta e Integridade e as Políticas de Integridade estão disponibilizadas para todos os colaboradores na *Intranet* e para os *stakeholders* no *site* da COPASA MG.

A Superintendência de *Compliance* tem a responsabilidade de promover a comunicação e treinar periodicamente os empregados e membros da Alta da Administração sobre os temas afetos à integridade, como por exemplo, a Política de *Compliance* Anticorrupção.

Além disso, a Comissão de Ética difunde os preceitos do Código de Conduta e Integridade e os valores da conduta ética e da transparência, por meio de treinamentos periódicos.

Todos os empregados da COPASA MG recebem e comprometem-se a cumprir o Código de Conduta e integridade e a Política de *Compliance* Anticorrupção.

A COPASA MG se compromete a orientar e fornecer treinamento sobre integridade para os prestadores de serviços que atuam em seu nome.

5. Due Diligence

Os programas de *Due Diligence* têm como objetivo resguardar as instituições contra desvios de conduta praticados por agentes a ela vinculados, sejam esses empregados da organização, fornecedores ou clientes.

A Companhia, em seu processo de admissão de empregados, verifica se os candidatos aprovados por meio de concurso público atendem às exigências divulgadas no edital de seleção.

A COPASA MG, em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Elegibilidade da Companhia, possui critérios objetivos para acesso aos cargos de administradores e conselheiros fiscais. O Comitê de Auditoria Estatutário – COAUDI tem como atribuição opinar, de modo a auxiliar os acionistas, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Em relação aos fornecedores, a Comissão de Licitação realiza diligências com o objetivo de sanar dúvidas jurídicas, técnicas e financeiras, conforme estabelecido no seu Regulamento de Contratações.

Além disso, foi elaborada a Política de *Due Diligence* de Integridade com o intuito de reduzir possíveis atos de fraude e corrupção nas relações contratuais, sendo que, nos seus contratos com valor de alçada a partir da Diretoria Executiva e com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, estabelece a obrigatoriedade contratual aos fornecedores de implementarem um Programa de Integridade, sob pena de aplicação de sanções.

Para aprimorar seu processo de *Due Diligence*, a COPASA MG se compromete a desenvolver procedimentos internos visando identificar previamente a existência de relações inadequadas que envolvam fornecedores e que apresentem riscos para a Companhia.

6. Monitoramento e tratamento

É de responsabilidade da Superintendência de *Compliance* verificar os resultados alcançados com a implantação do Programa de Integridade na Companhia.

O resultado deste monitoramento será reportado periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, que acompanhará as medidas relacionadas à prevenção e combate dos desvios de conduta, da prática de irregularidades e da ocorrência de atos lesivos.

A Auditoria Interna, como terceira linha, também realizará avaliações sobre a efetividade do Programa de Integridade.

6.1 Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade

Qualquer empregado, que violar o Código de Conduta e Integridade, as políticas, e as normas internas da Companhia ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, nos termos da Norma de Procedimentos Sistema Disciplinar e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Em situações graves, a COPASA MG instaura o Processo Administrativo Disciplinar, estabelecido em Regulamento específico, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Quando o ato indevido envolver práticas tipificadas nas esferas cível ou penal, o processo é remetido aos órgãos de controle competentes.

6.2 Responsabilização de pessoa jurídica

A COPASA MG deve instaurar e julgar, de ofício ou mediante provocação, o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR contra as pessoas jurídicas que praticarem os atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observados o contraditório e a ampla defesa. A CGE/MG tem a competência concorrente para instaurar e julgar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR contra as pessoas jurídicas que praticarem os referidos atos lesivos, e competência exclusiva para avocar o PAR instaurado por outro órgão ou entidade do Poder Executivo, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.821/24.

Além disso, tanto para casos de atos lesivos quanto para casos de descumprimentos contratuais, a COPASA MG deve instaurar o Processo Administrativo Punitivo para aplicação de sanções às empresas, conforme previsto no Regulamento de Contratações.

7. Transparência pública, informação relevante e controle social

7.1 Transparência Pública

Acessar informações públicas é um princípio constitucional e um direito garantido a toda a sociedade. É, também, uma exigência da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) e do Decreto Estadual n.º 45.969/2012.

Neste sentido, a COPASA MG possui o Portal de Transparência, onde os cidadãos podem acessar informações em atendimento ao princípio da transparência ativa.

Caso o cidadão não localize a informação desejada, há a possibilidade de solicitá-lo no *site* www.copasa.com.br.

A Companhia possui, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/16, o seu Regulamento de Proteção a Informações, que tem por objetivo estabelecer critérios para a definição das informações que devem ser protegidas pelos sigilos estratégico, comercial e industrial.

A COPASA MG instituiu a Comissão de Gestão da Informação – CGI, que tem como atribuição opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicas, bem como elaborar o rol anual de informações classificadas e desclassificadas em cada grau de sigilo.

A Companhia também possui uma Ouvidoria para atuar como canal recursal, visando à participação, à proteção e à defesa dos direitos dos usuários.

À Ouvidoria compete, primariamente: receber, dar tratamento e responder, em linguagem acessível, as manifestações dos diversos segmentos da sociedade; produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas; sugerir melhorias na prestação dos serviços ofertados pela Companhia; e tratar os pedidos de informação recebidos no Portal da Transparência.

7.2 Tratamento de Informação Relevante

As informações corporativas, ainda que de caráter gerencial, se constituem em Ativos de Informação que integram o patrimônio da COPASA MG.

Portanto, é vedado aos administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da COPASA MG a divulgação, sem a competente autorização, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da Companhia e em suas relações com o mercado, clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais partes relacionadas. Os administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da COPASA MG devem contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, as quais devem ser utilizadas, exclusivamente, no interesse da Companhia e divulgadas de forma adequada.

7.3 Controle Social

É a participação do cidadão na gestão pública, funcionando como um instrumento de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. O controle social revela-se como complemento indispensável ao controle institucional, exercido pelo controle interno da Companhia e pelos órgãos fiscalizadores.

O controle social ocorre quando há a participação ativa dos cidadãos nas decisões, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações realizadas pela Companhia.

A COPASA MG estimula a participação da sociedade por meio de seus canais de relacionamento, tais como, Portal da Transparência, Ouvidoria e Canal de Denúncias.

8. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A COPASA MG, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018), se compromete a tratar os dados pessoais de forma segura, transparente e em estrito cumprimento à legislação vigente. A Companhia respeita os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a proteção dos dados pessoais, estabelecendo diretrizes para o tratamento de informações sensíveis, como nome, CPF, RG, endereço, e quaisquer outros dados que permitam a identificação dos titulares.

A Companhia reconhece que o descumprimento da LGPD pode impactar negativamente sua reputação, seus negócios e seus resultados operacionais. Por isso, adota políticas específicas, como a Política de Privacidade, a Política de Proteção de Dados Pessoais e o Plano de Governança de Dados Pessoais, que definem os procedimentos e responsabilidades no tratamento de dados pessoais.

Esses documentos estabelecem as regras para coleta, processamento, armazenamento, descarte e destruição de dados, além de promover a cultura de segurança da informação. A COPASA MG também desenvolve campanhas educativas, eventos de conscientização e capacitação sobre a importância da proteção de dados e dos direitos dos titulares.

A Superintendência de Compliance é responsável pela gestão da privacidade e proteção de dados, assegurando a aderência à LGPD e o cumprimento das normas de segurança. O Encarregado de Dados Pessoais, com dedicação exclusiva, autonomia e independência, coordena o atendimento aos titulares de dados e a conformidade da Companhia com as disposições da LGPD. A COPASA MG disponibiliza o canal lgpd@copasa.com.br para atendimento a todas as solicitações relativas à proteção de dados pessoais, de acordo com o artigo 41 da LGPD.

Além disso, a Norma de Procedimentos 2011-005 define critérios para a utilização de recursos computacionais, garantindo a proteção, backup e integridade das informações em ambiente digital. A Companhia reforça seu compromisso com a segurança dos dados por meio da implementação de um plano de resposta a incidentes de segurança e da elaboração do Guia de LGPD aplicado a documentos que contenham dados pessoais.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Programa, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 30/01/2025, passa a vigorar a partir desta data, em substituição ao Plano de Integridade, PLA-CSMG-001/5.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE:

Versão 0: aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 30/01/2025.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, em razão das reestruturações organizacionais, ondas 1 e 2, aprovadas pelo Conselho de Administração em 12/12/2024 e 28/08/2025, respectivamente.

Periodicidade de revisão: Sob demanda.

Responsáveis pelo documento: Superintendência de *Compliance*.

Elaboração de proposta para revisão: Superintendência de *Compliance*.

Revisão: Diretoria Executiva.

Aprovação: Conselho de Administração.